



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 2294/2023**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. Aquisição de material de informática para a Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

LOTE 1 – MATERIAL DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR</b>  CARACTERÍSTICAS:  CAIXA DE SOM 2.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W RMS CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA FRONTAL CONEXÃO: USB OU P2 COM FIO ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO COR: PRETO  COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK; - COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10/11;  MARCAS DE REFERÊNCIA: MULTILASER OU DE MELHOR QUALIDADE, DE ACORDO COM ART. 41 DA LEI 14.133/2021.	449734	10	PAR	R\$ 79,50	<b>R\$ 795,00</b>

LOTE 2 – MATERIAL DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<b>IMPRESSORA</b>  CARACTERÍSTICAS:  IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL – FUNÇÕES: COPIADORA,	238488	<b>01</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 1.676,00	<b>R\$ 1.676,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

	DIGITALIZADORA, IMPRESSORA, TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE WIRELESS – WI FI DIRECT, CONEXÕES USB 2.0, TIPO IMPRESSÃO JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK). TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA, MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600X600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT.  MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON L3250 OU DE MELHOR QUALIDADE DE ACORDO COM ART. 41 DA LEI 14.133/2021.					
02	<b>NO-BREAK</b>  CARACTERÍSTICAS:  POTÊNCIA MÍNIMA DE 5000VA; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE CARGA TOTAL DE NO MÍNIMO 90%; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, 220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 80%; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136; POSSUIR LEDS INDICADORES DE USO (ONLINE, NA BATERIA, REPOR BATERIA); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; POSSUIR ALARMES SONOROS PARA NOTIFICAR MUDANÇAS DE CONDIÇÕES DA ENERGIA DOS NO-BREAKS E DA ENERGIA DA LINHA; SUPORTAR SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA (PARTIDA A FRIO); GERENCIAMENTO DE BATERIA DEVE AVISAR QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; PERMITIR RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CHAVE DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGA DE TENSÃO ATRAVÉS DE FILTRO DE LINHA; ACOMPANHAR CABOS E MANUAIS DE UTILIZAÇÃO; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA	450742	01	<b>UNIDADE</b>	R\$ 13.960,00	<b>RS 13.960,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO RS</b>						<b>RS 16.431,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

- 1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da descrição específica, prevalecerá a descrição específica da Tabela de especificações (item 1.2) contidas neste Termo de Referência, tendo em vista não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais e serviços do sistema.
- 1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais.
- 1.6. O preço global da presente contratação é de R\$ 16.431,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A aquisição dos materiais de informática visa garantir a continuidade e a qualidade das operações, bem como assegurar um ambiente de trabalho produtivo e seguro. Justifica-se a necessidade da aquisição de um nobreak para o departamento de ti com objetivo de garantir a continuidade operacional dos sistemas durante as interrupções no fornecimento de energia. Ele protege o servidor e os roteadores prevenindo perdas de dados e danos por picos de energia e evitando paradas inesperadas que podem comprometer a produtividade e a segurança das operações. A impressora faz-se necessário para deixar de reserva quando alguma impressora lotada nos departamentos/gabinetes apresentar problema de funcionamento e precisar de manutenção, assim não haverá interrupção dos trabalhos administrativos e legislativos. Já as de caixas de som para computador devido à falta de estoque no almoxarifado.
- 2.2. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se o **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

"Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de material de informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1. Da Sustentabilidade:**

4.1.1.1 A contratada deverá proceder a devida destinação das peças de informática em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento sem prejuízos ao meio ambiente.

**4.1.2. Da Subcontratação**

4.1.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A contratada deverá fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

5.4. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas de acordo com a legislação.

5.5. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário (08:00h às 10:30h. e das 13:00h às 15:30h).

5.6. Os objetos deverão ser novos, sem defeitos ou avarias e de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidas pelos órgãos de controle.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter a marca e o fabricante.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para serviços de manutenção de veículos automotores.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor global desta contratação é de R\$ 16.431,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais, conforme mapa comparativo de preços em anexo).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001. 3.3.90.30

Ficha: 11

Elemento Despesa: 17

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001. 4.4.90.52

Ficha: 22



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

Elemento Despesa: 35

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 27 de setembro de 2024.

---

**Eudes Gonçalves de Almeida Junior**  
Chefe do Departamento de Compras

---

**Adenícia Rosária dos Santos**  
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, em 27/09/2024.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO